



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 23 de Abril de 2010

10 Páginas / Ano 1 / Edição nº 28



LEIS

LEI Nº 2127/2010

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 2047/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010-2013.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 2047/2009, de 21 de dezembro de 2009, Nova Ação para Aquisição de um Ônibus para o Transporte Escolar, bem como suas metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Governo Educação Expansão do Atendimento Educacional, conforme Anexo Apenso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 07 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

Replicado por incorreção.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01. Denominação: Programa: 0010 - EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL.

02. Objetivo: Ampliar o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Merenda Escolar.

03. Público Alvo: Alunos do Ensino Fundamental

04. Unidade Orçamentária: Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental

05. Natureza: Temporária (X) Início: 01/03 Término: 31/05

09. INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES

Descrição / Unidade de medida: Índice mais recente

10. Descrição da Ação: Unidade Responsável

1.031 - Aquisição de Um Ônibus para o Transporte Escolar. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Apurado 0% Desejado no final do PPA 100% Fonte SMECE

Tipo Unidade Medida Ano Meta Valores (Em R\$ 1,00)

projeto Unidade 2010 01 45.000,00

Total no PPA 01 45.000,00

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito Municipal

LEI Nº 2139/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.661,61 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 19.661,61 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.03	Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente		
08.243.0006.6.005	Implementação de ações para o Programa Crescer em Família	3.3.756	8.190,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	1.051,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.3.756	304,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.3.756	8.121,61
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	1.040,00
TOTAL			19.661,61

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Orlando do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2009, de recursos vinculados. Fonte 3.3.756, no valor de R\$ 16.311,61 (dezesseis mil, trezentos e onze reais e sessenta e um centavos);

II - Orlando do Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado da Fonte 3.1.756, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

III - Orlando do cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.03	Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente		
08.243.0006.6.003	Abrejo à Criança e Adolescentes em situação de Risco Pessoal e Social		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 08 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

Replicado por incorreção.

LEI Nº 2145/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 354.040,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 354.040,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais), para inclusão na Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO FONTE	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
03.01	Gabinete do Secretário		
04.121.0002.0008	Coordenação e Execução das Atividades Orçamentárias, Financeiras, Contábil e Controladoria		
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.000	24.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.01	Gabinete do Secretário		
04.122.0002.2.016	Manutenção dos Serviços Administrativos da SME		
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.000	9.600,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
06.01	Gabinete do Secretário		

24.131.0019.2.2.003	Manutenção dos Serviços de Divulgação		
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.000	13.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.01	Departamento de Esportes, Recreação e Lazer		
27.122.0002.2.039	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Esportes		
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.000	25.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
15.122.0002.2.032	Manutenção do Departamento de Projetos, Extração de Obras e Estradas		
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.000	44.600,00
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Temporários	0.1.000	59.940,00
26.782.0020.2.084	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras		
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.000	176.800,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO 354.040,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Orlando do Cancelamento Parcial das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
06.01	Gabinete do Secretário		
24.131.0019.2.2.003	Manutenção dos Serviços de Divulgação		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	0.1.000	13.000,00
10.01	Departamento de Esportes, Recreação e Lazer		
27.122.0002.2.039	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Esportes		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	0.1.000	25.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
15.122.0002.2.032	Manutenção do Departamento de Projetos, Execução de Obras e Estradas		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	0.1.000	44.600,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			83.100,00

II - Orlando do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009 de Recursos Ordinários (livres) da Fonte 3000 no valor de R\$ 270.940,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 22 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2146/2010

SÚMULA: Institui regras para o pagamento de despesas através do Regime de Adiantamento e das outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído na Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Jaguariá, nos limites dos créditos orçamentários, a forma de pagamento de despesas pelo REGIME DE ADIANTAMENTO, que reger-se-á pelas normas a seguir estabelecidas, obedecidas aos princípios estabelecidos no Parágrafo Único do Artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos Artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Entende-se por Regime de Adiantamento a entrega de numerário a servidor investido em cargo de provimento efetivo ou no exercício de cargo em comissão, precedida de autorização do Ordenador da Despesa, empenho na dotação orçamentária própria e registro contábil específico no realizável em nome do responsável pelo recebimento do recurso.

Art. 3º - O Regime de Adiantamento destina-se à cobertura de despesas que não possam subalternar-se ao processo normal de aplicação, que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de custeio, e em casos de emergência que possam causar prejuízo ao Município ou perturbar o atendimento dos serviços públicos.

Parágrafo único - Não se aplica o uso do Regime de Adiantamento em despesas enquadradas na categoria econômica de capital.

Art. 4º - As requisições de adiantamento serão efetuadas pelo Secretário de cada pasta, através de ofícios dirigidos ao Ordenador da Despesa.

Parágrafo Único - O ofício requisitório será autuado e protocolado, seguindo diretamente ao Ordenador da Despesa, para a necessária autorização.

Art. 5º - Deverão constar nos ofícios requisitórios de adiantamento as seguintes informações:

- Nome completo, cargo ou função do servidor a quem será entregue o numerário;
- Classificação orçamentária completa da despesa;
- Indicação, em algarismos e por extenso, da importância a ser entregue;
- A natureza da despesa a realizar.

Art. 6º - O Regime de Adiantamento destina-se ao atendimento das despesas relativas a:

I - Casos de urgência, emergência ou situações extraordinárias, que possam causar prejuízos ao erário ou colocar em risco a segurança de pessoas ou valores, em situações ou locais em que o processamento usual possa comprometer o atendimento objetivado;

II - Compra de combustíveis ou lubrificantes e efetivação de eventuais reparos para viaturas oficiais, quando em viagem de serviço;

III - Pagamento de despesas de viagem, diretamente relacionadas ao objeto do serviço, não vinculadas às diárias de alimentação e hospedagem.

Art. 7º - Consideram-se despesas de pequeno vulto e de pagamento imediato, para os efeitos desta Lei, as que se realizarem com:

- Selo postal, telegrama, radiograma, lavagem de roupas;
- Com transportes em geral;
- Custas judiciais incluindo despesas com certidões, distribuições, honorários de perito, serventário de Justiça, entre outras e despesas com Cartórios como: autenticações, reconhecimento de firma, registros, procurações, entre outras;
- Pagamento de licenciamentos, taxas e outras despesas, exigidas por Lei, em



NOVOS TELEFONES HOSPITAL CAROLINA LUPION

(43) 3535 - 5070 / 3535 - 3881 / 3535 - 5420

Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariá Fone: (43) 3535-1833
Fax: (43) 3535-2130

SECRETARIAS:

- Procuradoria Geral do Município Ramal: 217
- Administração e Recursos Humanos 238
- Comunicação Social 205
- Finanças 234
- Planejamento 239
- Assistência Social 3535-3363
- Agropecuária e Meio Ambiente 3535-6358
- Educação, Cultura e Esporte 3535-1200
- Saúde 3535-2122
- Infraestrutura e Habitação 3535-2289
- Indústria, Comércio e Turismo 3535-7935
- Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE 0800-6431579
- Instituto Previdência e Assistência Servidor Público 3535-4909
- Câmara Municipal de Jaguariá 3535-1261

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion 3535-5070
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha 3535-6826
Polícia Militar 190 / 3535-2549
Delegacia de Polícia 3535-1173
Corpo de Bombeiros 193 / 3535-6145
Fórum 3535-1256
Cartório Eleitoral 3535-1404
Copel 0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal 3535-6317
Junta Serviço Militar 3535-5382
Procon 3535-5593
Ciretran 3535-5008
Casa da Cidadania 3535-2913
Conselho Tutelar 3535-2920
Cartório Registro Civil 3535-1735
Cartório Registro de Imóveis 3535-1338
Rádio Jaguariá 3535-1144
Agência do Trabalhador 3535-1876
Aciara - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária 3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro (43) 3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior (42) 3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes 100
Contra o narcotráfico 181
Polícia Civil 197
Violência contra a mulher 180



EXPEDIENTE

Semanário Oficial do Município de Jaguariá

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 823/09 TC/PR - Pleno
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E. em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE
JORNAL E REPARITORES PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de Jaguariá
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro

Fone: (43) 3535-1833

Email: comunicacao@jaguaria.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Polyanna Orlonski Reg. Prof. nº 8292 / PR
Jornalista

Cleverson Alves dos Santos
Comunicação Visual

Guarani Artes Gráficas
Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 05.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariá

Gabinete do Prefeito (10), Secretaria de Administração e recursos humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Assistência Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (10), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (10), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Secretaria de Planejamento (10), Procuradoria Geral do Município (10), SAMAE (10), IPASPMJ (10), Departamento de Arquivo e Patrimônio (10), Departamento de Ensino Profissionalizante (03), Recepção da Prefeitura (15), Departamento de Compras e Licitação (03), Departamento de Tributação (03), Câmara Municipal (25), Rádio Jaguariá (03), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Delegacia do Trabalho (03), Batalhão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), CIRETRAN (03), IBGE (03), JSM (03), PROCON (03), Agência do Trabalhador (03), Escolas Municipais Rurais (40), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (40) e Banca de Jornais e Revistas do Lúcio (40).

- relação a Entidades Públicas da Administração Direta ou Indireta;
- Aquisição de livros e periódicos de necessidade imediata;
- Inscrições de servidores em cursos de qualificação de curta duração;
- Atendimento de despesas decorrentes de ordem judicial;
- Outras despesas, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.

Art. 8º - As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou sumo previsível, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento

Art. 9º - O prazo de aplicação será até 30 de dezembro do exercício da aplicação

Art. 10 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período

Art. 11 - Não se fará novo adiantamento:

1. A quem não haja prestado contas, no prazo legal, do adiantamento anterior;
2. A quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro do prazo de 10 (dez) dias;
3. Para despesas já realizadas;
4. A servidor em alçada;
5. A servidor responsável por dois adiantamentos.

Parágrafo Único - Considera-se servidor em alçada aquele que:

1. Deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;
2. Deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos nesta Lei;
3. Aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
4. Der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

Art. 12 - Os protocolos processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 13 - Autorizada a despesa, esta será empenhada e paga com cheque nominal a favor do Responsável indicado no processo.

Art. 14 - O Responsável pelo Adiantamento responderá pela aplicação do recurso recebido, mediante assinatura do documento denominado que comprove a entrega de numerário (Ordem de pagamento e cópia do cheque).

Parágrafo Único - É vedado ao Responsável pelo Adiantamento transferir os recursos repassados a outro funcionário no exercício da sua aplicação e controle financeiro.

Art. 15 - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças verificar se todas as medidas formais e legais foram observadas, antes de processar a entrega do numerário ao responsável pelo adiantamento.

Art. 16 - Efetuado o pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação, em conta apropriada.

Art. 17 - A cada pagamento de despesa efetuada o responsável exigirá o correspondente comprovante, na forma de nota fiscal, cupom fiscal, recibo ou outro.

Art. 18 - Os comprovantes de despesas deverão sempre ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Jaguariá.

Art. 19 - Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 20 - Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 21 - Nenhuma despesa realizada pelo Regime de Adiantamento poderá ultrapassar o valor de 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8666/93, conforme previsto do Parágrafo Único do Artigo 60 da mesma Lei.

Art. 22 - Havendo saldo, este deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria responsável pela área financeira, da qual deverá ser juntada em via original à prestação de contas.

Art. 23 - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 24 - O Departamento de Contabilidade classificará o valor recolhido no grupo das receitas orçamentárias.

Art. 25 - No mês de dezembro todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos aos cofres municipais, até o último dia útil.

Art. 26 - No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo Único - Para cada adiantamento será efetuada uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante a entrega, no Departamento de Contabilidade, dos seguintes documentos:

1. Ofício elaborado pelo responsável do órgão solicitante, encaminhando a respectiva prestação de contas;
2. Impressos conforme modelos fornecidos pelo Departamento de Contabilidade;
3. Relação de todos os documentos de despesas, mencionando o número e data do documento, a espécie de documento, o nome do credor/fornecedor e o valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;
4. Guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
5. Cópia da nota de empenho, que deverá ser retirada na Tesouraria no ato do recebimento do adiantamento e, posteriormente, juntada ao processo;
6. Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item 3, que serão colados em folhas brancas tamanho ofício, em quantidade suficiente para que não fiquem sobrepostos, constando, obrigatoriamente, o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 28 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento, ou que se refiram à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo Único - Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Art. 29 - Caberá ao Departamento de Contabilidade a análise das contas dos adiantamentos, emitindo uma instrução, pela aprovação ou arquivando diligência para dirimir dúvidas.

Art. 30 - Recebida a prestação de contas, conforme disposto no Artigo 29 desta Lei, o Departamento de Contabilidade verificará se as suas disposições foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazo de 10 (dez) dias úteis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 31 - Se as contas forem consideradas de acordo com os dispositivos desta Lei, a Diretoria de Contabilidade e Finanças certificará o fato, em instrução, mencionando no Artigo 29 desta Lei, encaminhando o processo já apensado ao que autorizou o adiantamento.

Parágrafo 1º - Aprovadas as contas, o Departamento de

1. Baixará a responsabilidade inscrita no Sistema de Compensação;
2. Comunicará o responsável para tomar ciência desta medida;
3. Arquivará o processo de prestação de contas, apenas ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro, onde ficará à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - Na hipótese de aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências, a Diretoria de Contabilidade e Finanças:

1. Providenciara o cumprimento das exigências determinadas;
2. Adotará as medidas indicativas no item anterior.

Parágrafo 3º - Não sendo as contas aprovadas, adotar-se-ão as orientações determinadas pelo Departamento de Contabilidade, em sua despacho final.
Art. 32 - No dia útil imediatamente posterior ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável a tenha apresentado, a Diretoria de Contabilidade e Finanças oficiará diretamente ao mesmo, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo Único - Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data do seu recebimento.

Art. 33 - Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas após o vencimento do prazo final, estabelecido no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade remeterá, no dia seguinte, a cópia do ofício referido à Procuradoria Geral, devidamente informado, para a abertura de sindicância, nos termos da legislação vigente.

Art. 34 - Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 35 - O Chefe do Poder Executivo editará Decreto regulamentando esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados se sua publicação.

Art. 36 - Revoga a Lei Municipal nº. 1855/2009.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 22 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito



DECRETOS

DECRETO Nº 363/2010

SÚMULA: Fica Aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal Nº 2136 de 07 de abril de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USOGRUPO FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.03	Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente		
08.243.0006.6.000	Aquisição de um Veículo utilitário para implementação do Programa Crescer em Família		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.765	29.000,00
TOTAL			29.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Orlendo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2009, de recursos vinculados, Fonte 3.3.765, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretaria Municipal do Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 371/2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal Nº 2142 de 08 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), para inclusão na Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USOGRUPO FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.03	Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente		
08.243.0006.6.000	Reforma do Abrigo à Criança e Adolescente para implementação de Ações do Programa Crescer em Família		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.640,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.3.765	3.400,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.765	600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	600,00
TOTAL			7.240,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Orlendo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2009, de recursos vinculados, Fonte 3.3.765, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

II - Orlendo do Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado da Fonte 3.1.765, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

III - Orlendo do cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USOGRUPO FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.03	Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente		
08.243.0006.6.003	Abrigo à Criança e Adolescente em situação de Risco Pessoal e Social		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	3.240,00
TOTAL			3.240,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretaria Municipal do Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 0269/2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 130.372,80 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de Novembro de 2002 e conforme autorização contida no art. 4º, da Lei Orçamentária n.º 2050/2009 de 21 de Dezembro de 2009

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **RS 130.372,80 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)** para inclusão na Lei Municipal nº 2050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaraiava para o Exercício Financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS		
04.01	Gabinete do Secretário		
04.122.0002.2.069	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH		
671 - 3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.3.510	35.344,85
673 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.510	10.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.01	Gabinete do Secretário		
04.123.0002.2.019	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Prestação de Contas		
674 - 3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.3.510	20.130,60
675 - 3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.3.511	57.167,99
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
17.512.0016.2.089	Manutenção do Departamento de Limpeza e Serviços Públicos		
676 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.3.510	7.129,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			130.372,80

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

I - Oribando do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009 da Fonte 0.3.510 no valor de **RS 73.205,21** (setenta e três mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), e Fonte 0.3.511 no valor de **RS 57.167,99** (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o total de **RS 130.372,80** (cento e trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretária de Planejamento

OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

Replicado por incorreção.

DECRETO N.º 271/2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 69.979,83 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de Novembro de 2002 e conforme autorização contida no art. 4º, da Lei Orçamentária n.º 2050/2009 de 21 de Dezembro de 2009

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **RS 69.979,83 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)** para inclusão na Lei Municipal nº 2050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaraiava para o Exercício Financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal		
10.302.0008.2.057	Manutenção do Hospital Municipal		
	Carolina Lupton		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.3.369	34.224,05
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.3.369	35.755,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			69.979,83

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

I - Oribando do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009 da Fonte 0.3.369 no valor de **RS 69.979,83** (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretária de Planejamento

OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

Replicado por incorreção.

DECRETO n.º 274/2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 81.127,67 (oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).**

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de Novembro de 2002 e conforme autorização contida no art. 4º, da Lei Orçamentária n.º 2050/2009 de 21 de Dezembro de 2009

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **RS 81.127,67 (oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)** para inclusão na Lei Municipal nº 2050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaraiava para o Exercício Financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.067	Manutenção e Revitalização do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.3.127	931,90

3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.127	1.720,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.127	78.475,77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			81.127,67

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

I - Oribando do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009 da Fonte 3.3.127 no valor de **RS 78.475,77** (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

II - Oribando do Excesso de Arrecadação da Fonte 3.3.127 no valor de **RS 1.720,00** (um mil, setecentos e vinte reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretária de Planejamento

OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

Replicado por incorreção.

DECRETO Nº 292/2010

SÚMULA:

Cria Fonte de Recursos e Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 28.355,04** (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Vigente Orçamento.

O Prefeito Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, no § 1º do art. 22, da Lei Municipal nº 2048 de 21 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Fonte de Recurso 747 - APAE e abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 28.355,04** (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o Art. 1º, o Excesso de Arrecadação do Convênio SUAS, no valor de **RS 28.355,04** (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2010.

MARIA MADALENA GULAK

OTÍLIO RENATO BARONI

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO
SUPLEMENTAÇÃO

DESDOBRAMENTO DA
CRIA FONTE DE RECURSOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
---	------------------------	-------

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
02 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.0002.2.043 - Vigilância de Convênios/Ativos das Transf. de Recursos à Entidades Privadas		
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	3.1.747	RS 28.355,04

JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com Subvenções Sociais à APAE

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	RS 28.355,04
-------------------------------------	---------------------

Replicado por incorreção.

DECRETO N.º 342/2010.

SÚMULA:

Suplementar no valor de **RS 241.494,20 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de Novembro de 2002 e conforme autorização contida no art. 4º, da Lei Orçamentária n.º 2050/2009 de 21 de Dezembro de 2009

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **RS 241.494,20 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)** para inclusão na Lei Municipal nº 2050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaraiava para o Exercício Financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS		
04.01	Gabinete do Secretário		
04.122.0002.2.089	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH		
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.3.510	7.000,00
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.3.511	6.649,21
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.511	400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
17.512.0016.2.089	Manutenção do Departamento de Limpeza e Serviços Públicos		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.511	12.000,00
26.782.0020.2.095	Conservação e Manutenção da Frota Rodoviária		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.3.510	215.424,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			241.494,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

I - Oribando do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009 da Fonte 0.3.510 no valor de **RS 222.424,99** (duzentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), e Fonte 0.3.511 no valor de **RS 18.660,21** (dezoito mil, seiscentos e seis reais e vinte e um centavos), perfazendo o total de **RS 241.494,20** (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretária de Planejamento

OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 343/2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 675.128,16 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).**

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de Novembro de 2002 e conforme autorização contida no art. 4º, da Lei Orçamentária n.º 2050/2009 de 21 de Dezembro de 2009

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **RS 675.128,16 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos)** para inclusão na Lei Municipal nº 2050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaraiava para o Exercício Financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.063	Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.3.104	80.000,00
12.361.0010.2.067	Manutenção e Revitalização do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.3.103	75.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.117	19.970,80
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.107	203.841,22
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0.3.104	53.746,52
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.3.103	20.000,00
12.367.0010.2.078	Manutenção da Educação Especial		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.3.103	3.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0002.2.026	Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.3.303	90.000,00
10.302.0008.2.057	Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupton		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.3.303	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.3.303	22.849,62
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.01	Gabinete do Secretário		
08.122.0002.2.023	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	6.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			675.128,16

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

I - Oribando do Cancelamento Parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
08.244.0005.2.047	Manutenção da Família Cidadã		
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0.1.000	6.700,00

II - Oribando do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009 da Fonte 0.3.103 no valor de **RS 98.000,00** (noventa e oito mil reais), Fonte 0.3.104 no valor de **RS 133.746,52** (cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Fonte 0.3.107 no valor de **RS 203.841,22** (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), Fonte 0.3.117 no valor de **RS 19.970,80** (dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), Fonte 0.3.303 no valor de **RS 122.849,62** (dozentos e doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) perfazendo o total de **RS 675.131,19** (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretária de Planejamento

OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 348/2010

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51.698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADO, com base no Protocolo Geral nº. 4245/10, e, diante aprovação em Concurso Público, classificada em 31º lugar a Senhora CLAUDETE APARECIDA DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade RG 6.925.298-2 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 000.556.849-80, para o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA/MERENDEIRA, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º - O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º - A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2010.

OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDRÇO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças



Lugar do Senhor **DANILO LUIS BRANCHER**, portador da Cédula de Identidade RG 9.255.708-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 059.643.289-54, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º - O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por (03) (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º - A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 358/2010

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 547.915,93 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº 2123 de 07 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 547.915,93 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0001.1.001	Construção de Centro Escolar Municipal de Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00.00	Obras e Instalações	0.3.104	47.915,93
4.4.90.52.00.00.00	Obras e Instalações	3.1.132	500.000,00
	TOTAL		547.915,93

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oramento do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2009, de recursos vinculados à Educação, Fonte 0.3.104, no valor de R\$ 47.915,93 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos).

II - Oramento do Excesso de Arrecadação do Convênio nº 657488/2009 - FNDE, Fonte 3.1.132 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretaria Municipal do Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 359/2010

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 431.502,96 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº 2126 de 07 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 431.502,96 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO/FONTE	VALOR
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
14.01	Res. Sob a Supervisão da Sec. Munic. Finanças		
28.846.0000.0.009	Recuperação do INSS e Serviços Autônomos		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contribuintes	0.1.000	28.143,96
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.99.00.00	Reserva de Contingência		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patrimoniais	0.1.000	403.358,96
	TOTAL		431.502,96

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oramento do Cancelamento Parcial das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO/FONTE	VALOR
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
14.01	Res. Sob a Supervisão da Sec. Munic. Finanças		
28.846.0000.0.005	Recuperação do INSS e Serviços Autônomos		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contribuintes	0.1.000	28.143,96
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.99.00.00	Reserva de Contingência		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patrimoniais	0.1.000	403.358,96
	TOTAL		431.502,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretaria Municipal do Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 360/2010

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº 2129 de 07 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0001.1.001	Aquisição de um Ônibus para o Transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Instalações	0.3.102	45.000,00
	TOTAL		45.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oramento do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2009, de recursos vinculados - FUNDEB 40%, Fonte 0.3.102, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretaria Municipal do Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 361/2010

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104.220,00 (cento e quatro mil e duzentos e vinte reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº 2130 de 08 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 104.220,00 (cento e quatro mil e duzentos e vinte reais), para inclusão na Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
26.782.0020.1.029	Aquisição de um Veículo utilitário para a SMMA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.501	67.220,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01	Gabinete do Secretário		
04.122.0002.1.030	Aquisição de um Veículo utilitário para a SMMA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.501	37.000,00
	TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		104.220,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oramento do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2009, de recursos Ordinários (Livres) da Fonte 0.3.501, no valor de R\$ 104.220,00 (cento e quatro mil, duzentos e vinte reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretaria Municipal do Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 362/2010

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº 2131 de 08 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO/FONTE	VALOR
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
13.01	Gabinete do Procurador		
28.846.0000.0.008	Pagamento de Prejuízos de acordo com a Legislação em vigor.		
4.4.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0.1.000	150.000,00
	TOTAL		150.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oramento do cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO/FONTE	VALOR
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
13.01	Gabinete do Procurador		
28.846.0000.0.008	Pagamento de Prejuízos de acordo com a Legislação em vigor.		
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0.1.000	150.000,00
	TOTAL		150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretaria Municipal do Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 370/2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.661,61 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº 2139 de 08 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 19.661,61 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO/FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.03	Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente		
08.243.0006.6.002	Implementação de ações para o Programa Cresser em Família		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.3.756	8.190,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	1.051,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.3.756	350,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.3.756	8.121,61
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	1.949,00
	TOTAL		19.661,61

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oramento do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2009, de recursos vinculados - Fonte 3.3.756, no valor de R\$ 16.311,61 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

II - Oramento do Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado da Fonte 3.1.756, no valor de R\$ 3.350,00 (trezentos e cinquenta reais).

III - Oramento do cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO/FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.03	Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente		
08.243.0006.6.003	Atendimento à Criança e Adolescente em situação de Risco Pessoal e Social.		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	3.000,00
	TOTAL		3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretaria Municipal do Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 372/2010.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 297.880,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitenta e oito reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de Novembro de 2002 e conforme autorização contida no art. 4º, da Lei Orçamentária nº 2050/2009 de 21 de Dezembro de 2009

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 297.880,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitenta e oito reais) para inclusão na Lei Municipal nº 2050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá para o Exercício Financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID GRUPO FONTE	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.01	Gabinete do Secretário		
04.122.0002.011	Manutenção da Frota Oficial de Veículo		
054 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	104.320,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
26.782.0020.2.095	Conservação e Manutenção da Frota Rodoviária		
745 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.3.000	181.260,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
08.244.0005.2.044	Viabilização de Convênios, através das Transferências de Recursos a Entidades Privadas que atuam na Área de Assistência Social		
574 - 3.3.50.41.00.00	Subvenções Sociais	0.1000	11.500,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		297.880,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

I - Oramento do Superávit Financeiro de Recursos Ordinários (Livres), apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, da Fonte 0.3.000 no valor de R\$ 181.260,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e sessenta reais).

II - Oramento do Cancelamento Parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID GRUPO FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		



12.364.001.02.071	Viabilização de Convênios, através de Transferência de Recursos a UEPG - Universidade Estadual de P. Grossa		
386 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.000	104.320,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0005.2.045	Benefícios Eventuais		
578 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.000	11.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			115.820,00
TOTAL DA REDUÇÃO			297.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretária de Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 373/2010

SÚMULA: Dispõe sobre reabertura de Crédito Adicional Especial, pelo saldo em 31/12/09, da quantia de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e em conformidade com o disposto § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 10 da Lei Municipal 2050 de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº 2067 de 22 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto e incorporado ao Orçamento do corrente exercício, Crédito Especial da quantia de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para inclusão na Lei Municipal nº. 2050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RUBRICADA	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
08.01	Gabinete do Secretário		
28.782.00201.053	Aquisição de uma Retro Escavadeira e Acessórios		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.000	5.250,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.1.759	204.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			210.000,00

2º - Constitui recurso para reabertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, consoante pelo disposto no art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, os seguintes recursos:

1 - Oitendo do Superintendente Financeiro o Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2009 de Recursos Ordinários (Líquidos), Fonte 0.3.000, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

II - Oitendo do Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse do Ministério da Agricultura, Recursos Vinculados, Fonte 3.1.759, no valor de R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretária Municipal de Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 377/2010,

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de Novembro de 2002 e conforme autorização contida no art. 4º, da Lei Orçamentária nº 2050/2009 de 21 de Dezembro de 2009

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para inclusão na Lei Municipal nº 2070 de 21 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguariá para o Exercício Financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Chefe de Gabinete		
04.122.0002.2.004	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito		
019 - 3.3.9039.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.000	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
06.01	Gabinete do Secretário		
24.122.0002.2.038	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMC/S.		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.000	25.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal Saúde		
10.301.0008.2.050	Manutenção dos Postos de Saúde		
488 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.303	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

I - Oitendo do Cancelamento Parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Chefe de Gabinete		
04.122.0002.2.004	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.000	25.000,00
016 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal Saúde		
10.301.0008.2.054	Manutenção da Farmácia Básica		
510 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretária de Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 378/2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.387,58 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de Novembro de 2002 e conforme autorização contida no art. 4º, da Lei Orçamentária nº 2050/2009 de 21 de Dezembro de 2009

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 31.387,58 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para inclusão na Lei Municipal nº 2050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguariá para o Exercício Financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS		
04.01	Gabinete do Secretário		
06.182.0004.2.041	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.3.020	11.586,36
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0.3.020	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.3.020	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.020	12.801,22
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			31.387,58

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

I - Oitendo do Superintendente Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, da Fonte 0.3.020 no valor de R\$ 31.387,58 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2010.

MARIA MADALENA GULAK
Secretária de Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 384/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral nº 4076/2010, do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA a Senhora SILVANA APARECIDA FONSECA DE OLIVEIRA portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.649.165-8 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 931.908.799-87, nomeada que fora pelo Decreto nº. 935/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 385/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, classificada em 23º lugar a Senhora ALINE CRISTINA CORREA ANSELMO, portadora da Cédula de Identidade RG 43.215.776-1 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 351.196.278-11, para o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 386/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, classificada em 23º lugar a Senhora ANANDA BRAGA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG 2.133.851 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 067.316.369-59, para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 387/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, classificada em 16º lugar a Senhora CRISLAINE DE MATTOS MENDES, portadora da Cédula de Identidade RG 9.330.654-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.032.069-89, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 388/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, classificada em 25º lugar a Senhora DAMARIS DA SILVA BUENO, portadora da Cédula de Identidade RG 7.835.260-4 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 030.519.669-32, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes



DECRETO n.º. 389/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 32º lugar a Senhora **JOANA D'ARC TOD**, portadora da Cédula de Identidade RG 6.486.382-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 017.191.799-56, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 390/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 66º lugar a Senhora **LUCIANA FÁRIA CORREA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG 16.842-3 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.467.359-90, para o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

DECRETO n.º. 391/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 87º lugar o Senhor **RENATO LIMA ALVES DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG 7.177.916-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 036.426.019-78, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 392/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 13º lugar a Senhora **SILVIELLY KAROLINE LEONARDO ANUNCIATO**, portadora da Cédula de Identidade RG 10.388.926-0 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.343.329-84, para o cargo de provimento efetivo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

DECRETO n.º. 393/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º. **NOMEIA** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, para o exercício 2010, os servidores públicos a seguir designados: **BRAULINO RIBAS VITÓRIA**, Secretário Municipal de Assistência Social, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.444.373 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 204.198.725-15, **EUGÊNIO MÁRCIO DE CARVALHO**, Eng.º Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.539.629-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 018.423.109-41, **JOSÉ AMILTON ROMÃO**, Assessor Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.426.741-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 078.822.248-60, **WILLIAN SOUZA ALVES**, Assessor Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.530.236-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 031.128.019-62 e o representante da comunidade, o senhor **ANTONIO BERNARDINO FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 142.681.64 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 001.173.378-10.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor nesta data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

JORGE LUIZ BATISTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO n.º. 394/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral nº 4322/2010, do cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HAB. C, D e E** o Senhor **GEOVANI FERREIRAS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.907.397-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 055.910.549-51, nomeado que fora pelo Decreto nº. 801/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

JORGE LUIZ BATISTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO n.º. 395/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda

conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 2º lugar o Senhor **ALVARO ALVES MACIEL**, portador da Cédula de Identidade RG 6.674.586-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 039.431.699-10, para o cargo de provimento efetivo de **PRODUÇÃO DE RÁDIO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DINARTE DA COSTA PASSOS
Secretário Municipal de Comunicação Social

DECRETO n.º. 396/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, com base no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo 1671/2009 e extrato de sentença publicado no Semanário Oficial, de 16/04/2010, dos cargos em provimento efetivo matrícula nº. 805, nomeada através do Decreto nº. 162/1998 e matrícula nº. 2977, nomeada através do Decreto nº. 279/2002 para o cargo de **PROFESSOR CLASSE - A**, a Senhora **MICHELE APARECIDA MACENO** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.697.892-3 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.351.149-94, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

DECRETO n.º. 397/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 2º lugar o Senhor **ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG 7.287.837-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 029.037.439-16, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

BARBARA PAOLA DE MATTOS NANNI RINALDI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DECRETO N.º 1025/2009

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.332,45 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de Novembro de 2002 e conforme autorização contida no art. 5º da Lei Orçamentária nº 1819 de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.332,45 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrativo abaixo:



CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
03	Secretaria Municipal de Planejamento		
03.01	Gabinete do Secretário		
04.121.2005.2.005	Manutenção do Planejamento		
037 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.01	Gabinete do Secretário		
04.123.2005.2.011	Manutenção do Controle Financeiro		
099 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0.1.000	18.500,00
04.129.2005.2.016	Manut. Trib.Funcão Essencial		
109 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	114,67
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
08.01	Gabinete do Secretário		
26.782.2010.2.021	Manutenção das Estradas Municipais		
191 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	2.000,00
15.452.2011.2.022	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
169 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	5.240,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
12.01	Gabinete do Secretário		
20.122.2012.2.023	Manutenção de Apoio Aquecimento Privilegiado		
201 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	2.858,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
15.01	Divisão de Administração		
12.122.2013.2.027	Manut. Serv. Administrativos da Educação		
297 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	1.569,78
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
21.01	Gabinete do Secretário		
08.244.2017.2.046	Atividades da Assistência Social		
467 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	1.550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			22.332,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º de acordo com o Inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

I - Oitentos do Cancelamento Parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03	Secretaria Municipal de Planejamento		
03.01	Gabinete do Secretário		
04.121.2005.2.005	Manutenção do Planejamento		
038 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.000	500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.01	Gabinete do Secretário		
04.123.2005.2.011	Manutenção do Controle Financeiro		
100 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.000	18.500,00
04.129.2005.2.016	Manut. Trib.Funcão Essencial		
119 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.000	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
08.01	Gabinete do Secretário		
26.782.2010.2.021	Manutenção das Estradas Municipais		
192 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.000	2.000,00
15.452.2011.2.022	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
170 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.000	5.240,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
12.01	Gabinete do Secretário		
20.122.2012.2.023	Manutenção de Apoio Aquecimento Privilegiado		
202 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.000	2.858,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
15.01	Gabinete do Secretário		
12.122.2013.2.027	Manut. Serv. Administrativos da Educação		
298 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.000	1.564,33
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
21.01	Gabinete do Secretário		
08.244.2017.2.046	Atividades da Assistência Social		
468 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.000	1.550,00
TOTAL DA REDUÇÃO			32.332,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 31 de Dezembro de 2009.

MARIA MADALENA GULAK
Secretaria Municipal de Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO n°. 398/2010

Regulamenta a prestação de assistência religiosa no Hospital Carolina Lupion.

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - Aos religiosos de todas as confissões assegura-se o acesso ao hospital Carolina Lupion, para dar atendimento religioso e espiritual aos internados.

Artigo 2º - A assistência religiosa será prestada de segunda-feira a sexta-feira das 14h30min às 15h30min, desde que em comum acordo com o paciente internado, ou com seus familiares no caso de doentes que já não mais estejam no gozo de suas faculdades mentais.

§ 1º - A permanência máxima será de 20 minutos diários, limitada ao horário estipulado neste artigo.

§ 2º - Nos casos em que o paciente for considerado em estado terminal, será permitida a assistência religiosa a qualquer dia e hora, pelo prazo definido no parágrafo anterior, desde que solicitada pelo paciente internado ou, se este não estiver no gozo de suas faculdades mentais, pela família e autorizada pelo responsável do plantão.

Artigo 3º - Somente será permitida a entrada do líder religioso com direito a um acompanhante.

§ 1º - Para facilitar e agilizar o acesso, o líder religioso poderá ser cadastrado para esse fim, ou deverá comprovar a liderança da respectiva entidade mediante documento hábil e firmar declaração de que é líder, sob pena de responder civil e criminalmente pelas alegações falsas, não se aplicando essa exigência ao acompanhante.

§ 2º - Aos líderes religiosos que quiserem se cadastrar no Hospital Carolina Lupion serão exigidos os mesmos documentos previstos no parágrafo anterior, a partir da vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Durante a prestação da assistência, os religiosos deverão, em suas atividades, acatar as determinações legais e normas internas do Hospital Carolina Lupion a fim de não pôr em risco as condições do paciente assistido ou a segurança e higiene do ambiente hospitalar e nem perturbar o sossego dos demais pacientes.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto nesse artigo, havendo necessidade, os servidores públicos do Hospital orientarão os assistentes quanto às determinações legais e normas internas, sendo que, na reincidência do descumprimento, os religiosos deverão se retirar do local, sob pena de ser lhes negadas próximas prestações de assistência religiosa.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO MIRANDA JÚNIOR
Diretor Administrativo do Hospital Municipal Carolina Lupion

DECRETO n°. 399/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - São canceladas as seguintes numerações que iriam ser utilizadas nos Decretos nº. 087/2009; 239/2009; 350/2009; 443/2009; 444/2009; 509/2009; 513/2009; 515/2009 e 546/2009.

Artigo 2º - O cancelamento dá-se em virtude de que não houve a expedição de Decretos por parte do Poder Executivo Municipal, com as referidas numerações diante de que foram solicitadas por órgãos da Administração Municipal, mas ao seu final não foram efetivamente utilizadas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO - DISPENSA - TERMO DE RATIFICAÇÃO.
Ratifico por este Termo, a Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de 956 pranchas de madeira, em favor da empresa Madeiras Sloboda, no valor total de R\$2.706,27 (Dois mil, setecentos e sete reais e vinte e sete centavos) para fazer face aos estragos causados com as chuvas que assolaram o Município desde final de janeiro até a presente data, com base no Art.24 Inciso IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto 221/10 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº3012/2010 - Compra Direta 245/2010. Assinatura:07 de abril de 2010.

EXTRATO - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO-PNLDF. FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ-PR. OBJETO: Participar do PNLDF, nos termos da Resolução nº60, de 20/11/2009, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente, para recebimento do material didático destinado à utilização de estudantes e professores da rede pública. O atendimento das unidades beneficiárias será realizado a partir do próximo ano letivo, desde que a adesão ocorra até 31 de maio, ou somente a partir do ano letivo seguinte, se a adesão for posterior. Assinatura: 22 de abril de 2010. Vigência Indeterminada.



SARH

PORTARIA 004/2010 - SARH

Dispõe sobre a designação de servidores e dá outras providências.

Josias Zacharow Pedroso, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas em vigor e;

Considerando a Lei Orgânica do Município em seu art. 68, e Lei 1618/2004 art. 134 I, que trata do afastamento de servidores para servir a outro órgão ou entidade;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora CLAUDETE APARECIDA DA CUNHA, ocupante de cargo de provimento efetivo, portadora do RG nº 6.925.298-2 SSP-PR, e CPF/MF nº 000.556.849-80, anteriormente lotada na Secretaria de Recursos Humanos, para exercer sua função de Cozinha/Merendeira, na Delegacia de Polícia Civil desta cidade, conforme previsto em convênio de nº 33/2009 firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município de Jaguariá.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos do IPASPMJ, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e anote-se.

Jaguariá, 20 de Abril de 2010.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Adm. e RH

PORTARIA 005/2010 - SARH

Dispõe sobre a designação de servidores e dá outras providências.

Josias Zacharow Pedroso, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas em vigor e;

Considerando a Lei Orgânica do Município em seu art. 68, e Lei 1618/2004 art. 134 I, que trata do afastamento de servidores para servir a outro órgão ou entidade;

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor DANILO LUIS BRANCHER, ocupante de cargo de provimento efetivo, portador do RG nº 9.255.708-1 SSP-PR, e CPF/MF nº 059.643.289-54, anteriormente lotado na Secretaria de Recursos Humanos, para exercer sua função de Agente Administrativo, no Fórum desta cidade, conforme firmado em convênio entre o Poder Judiciário e o Município de Jaguariá.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos do IPASPMJ, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e anote-se.

Jaguariá, 20 de Abril de 2010.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Adm. e RH



SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguariá
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 028/2010

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (Máquina fotográfica digital profissional, filmadora digital, tripé para vídeo, microfone de lapela, cartão de memória 16 GB, iluminação para câmera filmadora), para diversas Secretarias Municipais.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.372,00 (Doze mil Trezentos e setenta e dois reais)

RECURSOS: Próprios.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de maio de 2010.

Horário: 09h30min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariá. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 22 de abril de 2010.

Deneval Bueno Neto

Prefeitura Municipal de Jaguariá
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 29/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.988,96 (cento e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de maio de 2010.

Horário: 14h.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariá. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 20 de abril de 2010.

Deneval Bueno Neto
Pregoeiro



SEMUS



CONVITE

Vimos por meio deste, convidar V. Senhoria, para participar no próximo dia 30/04/2010 (sexta-feira), às 19:30 horas, da 1ª Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº. 222.

Salientamos que é de suma importância a sua participação, pois estaremos prestando conta de nossas ações no 1º Trimestre de 2.010.

Contamos com sua participação.

MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal



SMIH

 Secretaria do Estado do Mato Ambiente e Recursos Hídricos		 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais		Licença Prévia Nº 23532 Validade 19/04/2012 Protocolo 77521275
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 77521275, expedir a presente Licença Prévia à:				
01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO Ração Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ Endereço PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 80 Bairro CENTRO Município Jaguariá UF PR Cep 84200000				
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO Empreendimento MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - (Cemitério Municipal) Tipo de empreendimento/atividade Construção de Cemitério Vertical Endereço Rua Leônido Machado S/N - (Sítio do Pai Zeca) Bairro Santa Maria Município Jaguariá Cep 84200000				
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO - Somente desta licença deverá ser solicitada ao Diretor-Geral do Estado e em papel de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 240/90. - Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade de 1 (uma) vez, observando-se a data de validade apresentada, devendo ser renovada se houver alteração. - O licenciamento ambiental não dispensa o cumprimento das normas de proteção do meio ambiente, aplicáveis às atividades ou empreendimentos. - Devem ser observados os seguintes requisitos: - Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser obtida em local visível. - O licenciamento ambiental não dispensa o cumprimento das normas de proteção do meio ambiente, aplicáveis às atividades ou empreendimentos. - O empreendimento DEVERÁ REQUERER AO IAP-PR O PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I. - Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedçam as seguintes condições: a) pH entre 5 a 9; b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C; c) cristalinidade sedimentável: até 1 milímetro em teste de 1 hora em cone imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes; d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor; e) óleos e graxas - óleos minerais até 20 mg/l - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l; f) ausência de materiais flutuantes.				
Impressa: 19/04/2010 15:05:46 Wilson Botelho Chefe Regional - IAP/PR				

 Secretaria do Estado do Mato Ambiente e Recursos Hídricos		 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais		Licença Prévia Nº 23532 Validade 19/04/2012 Protocolo 77521275
Local e data Ponta Grossa, 19 de abril de 2010. O proponente requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.				
Carimbo e assinatura do representante do IAP Wilson Botelho Chefe Regional - IAP/PR				
Impressa: 19/04/2010 15:05:46 Página 2 de 2				



TELEGRAMAS

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade PREF MUN DE JAGUARIÁ - PR
C.G.C. 76.918.900/0001-38

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO Programa: MERENDA Nº Convênio Original: 0 ou 00000000000000000000 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL Agência: 2196-9 - JAGUARIÁ Conta Corrente: 000000755-1 - PM JAGUARIÁ-MERENDA Valor Detalhado do Crédito Cédula: 16740 Capital: 0 TOTAL: 16740 Forma de Liberação: 0 de 1 Nº Ordem Bancária: 400037 Data de Ordem Bancária: 23/03/10	
--	--

Prezado(s) Senhor(s),
 O destino para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.
 Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à Agência do Banco do Brasil
 acima especificada, levando esta carta.
 Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet www.fnde.gov.br ou
 Telefone 0800 61 61 61.

Assinatura,

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE

INSTRUÇÕES INTERNAS DO BANCO DO BRASIL

LIC 155 - Alteração Regularização de Contas Correntes
 LIC 180-1 - Respostas de Recursos Federais - Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 DEVIDAS - Contas Correntes Nacionais - Agência Gerente Brasileira - 16740



CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2010

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA

vigiar com a seguinte redação:

Art. 1º - O art. 29 da Lei Orgânica do Município passa a

Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário com mandato de dois anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo”.

publicação.
 Edifício da Câmara Municipal de Jaguariá, 20 de
 abril de 2010.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2010

SÚMULA: Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariá.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo”.

publicação.
 Edifício da Câmara Municipal de Jaguariá, 20 de
 abril de 2010.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente



SAMAE

PORTARIA Nº 20/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariá - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009.

Considerando o art. 1º do Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo nº 221/2010, que declarou a existência de situação anormal provocada por desastre e a caracterização de situação de emergência, e que as leis federais para fins de contratação a equiparam a “estado de calamidade pública”,

RESOLVE

Nomear, os senhores: Danir José da Silva, RG nº 6.031.384-9 SSP-PR; Ednilson Davini, RG nº 9.130.496-1 SSP-PR; Edmar Miranda Costa Passos, RG nº 6.130.192-5 SSP-PR; Igno Alves Brunete dos Santos Filho, RG nº 6.486.357-6 SSP-PR; João Maria Secas, RG nº 1.035.094-8 SSP-PR; Moises de Mello Correa, RG nº 11.307.355 SSP-PR; Tiarles Ferreira Fagundes, RG nº 12.588.264-1 SSP-PR; Valdemar Tobias Fagundes, RG nº 4.889.679-0 SSP-PR e Mario Cesar da Silva Antunes, RG nº 6.642.599-1 SSP-PR, para o cargo de Servente Geral, pelo prazo de noventa dias, podendo ser prorrogado, desde que se mantenha a situação emergencial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de fevereiro de 2010.

Jaguariá, 20 de abril de 2010.

DERMVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 21/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariá - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009.

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 19 de fevereiro do corrente ano, o Senhor MARIO CESAR DA SILVA ANTUNES, portador da Cédula de Identidade nº 6.642.599-1, SSP-PR, do cargo SERVENTE GERAL, nomeado conforme a Portaria nº 20/2010, ficando rescindido todo e qualquer contrato a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de fevereiro de 2010.

Jaguariá, 20 de abril de 2010.

DERMVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE



PORTARIA Nº 22/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009,

RESOLVE

EXONERAR, a partir do dia 08 de março do corrente ano, o Senhor **VALDEMAR TOBIAS FAGUNDES**, portador da Cédula de Identidade nº 4.889.679-0, SSP-PR, do cargo **SERVENTE GERAL**, nomeado conforme a Portaria nº 20/2010, ficando rescindido todo e qualquer contrato a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de março de 2010.

Jaguaraiava, 20 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 23/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 15 de abril do corrente ano, o Senhor **ADALBERTO AQUINO ZIEMER DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade nº 8.592.185-1, SSP-PR, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENCANADOR**, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Água, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 15 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 24/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 19 de abril do corrente ano, o Senhor **ANDRÉ XISTO MEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.541.676-4, SSP-PR, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENCANADOR**, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Água, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 19 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 25/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 19 de abril do corrente ano, a Senhora **IÉRICA CRISTINA DE MATOS MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.037.989-9, SSP-PR, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENCANADOR**, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Água, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 19 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 26/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 19 de abril do corrente ano, o Senhor **RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.321.050-6, SSP-PR, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENCANADOR**, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Água, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 19 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 27/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 19 de abril do corrente ano, o Senhor **SIDINEI ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.806.192-3, SSP-PR, para exercer o cargo de **SERVENTE**, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Esgoto, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 19 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 28/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 19 de abril do corrente ano, o Senhor **VALDEVINO BALBINO DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade nº 13.105.737, SSP-PR, para exercer o cargo de **SERVENTE**, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Esgoto, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 19 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 29/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 19 de abril do corrente ano, o Senhor **DIRCEU LEITE**, portador da Cédula de Identidade nº 6.248.277-0, SSP-PR, para exercer o cargo de **SERVENTE**, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Esgoto, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 19 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 30/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 19 de abril do corrente ano, o Senhor **JOÃO GILBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 10.615.270-5, SSP-PR, para exercer o cargo de **SERVENTE**, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Esgoto, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 19 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 31/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 19 de abril do corrente ano, o Senhor **LEVI DE ANHAIA**, portador da Cédula de Identidade nº 9.045.045-0, SSP-PR, para exercer o cargo de **SERVENTE**, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Esgoto, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 19 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 32/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 19 de abril do corrente ano, o Senhor **RONILDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.073.792-0, SSP-PR, para exercer o cargo de **SERVENTE**, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Esgoto, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 19 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 33/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 19 de abril do corrente ano, o Senhor **RUI FERREIRA CORREA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.121.454, SSP-PR, para exercer o cargo de **SERVENTE**, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Esgoto, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 19 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Geral do SAMAE



HOSPITAL CAROLINA LUPION
JAGUARIAÍVA - PR



1º CURSO PARA GESTANTES E PAIS

GRATUITO

Orientar pais e mães para a chegada do bebê, a importância do aleitamento materno, vacinação, preparo psicológico, pré- parto, parto, pós- parto, higiene do bebê, cuidados com o bebê.

*(Médico obstetra, Psicólogos,
Nutricionista, Enfermeiros,
Assistentes Sociais, Fonoaudióloga,
Farmacêutico-Bioquímica,
Enfermeira Obstetra)*

**SORTEIOS DE
KITS P/ BEBÊ.**

Início do Curso: 03/05/2010

Horário: 19:00 hs

Local: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Inscrições: Serviço Social HCL

3535-7683/3535-5420

